



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 039, DE 23 DE JULHO DE 2021.

“REVOGA O ARTIGO 60 DA LEI
COMPLEMENTAR N° 036 DE JUNHO DE
2020.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogado o Artigo 60 da Lei Complementar n° 036 de junho de 2020:

“Art. 60 - REVOGADO”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de n° 1445/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

EVRTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo

